UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação
PE 73/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2015 – CL/DA/UFES

Processo Administrativo: 23068.015833/2015-81
Portarias de Pregoeiro: nº 3.171, de 09/12/2013 e n.º 352 de 14/02/2014.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30.01.1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08.11.1968, sediada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO, no Bairro de Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, doravante denominada UFES, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.722/2001, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 6.204/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993, bem como pela Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas condições estabelecidas no presente edital e respectivos Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: **20 de outubro de 2015.**
HORÁRIO: 10h (dez horas) - horário de Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 153046
E-mail da Pregoeira: vanessa.ventura@ufes.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de **Eletrodomésticos e Aparelhos de Cine/Foto/Som,** atendendo à demanda de diversos setores da UFES, conforme especificações constantes no Anexo I - Memorial Descritivo.

1.1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **R$ 45.050,66 (quarenta e cinco mil, cinquenta reais e sessenta e seis centavos)**.

2.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos Recursos alocados na fonte 0112.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910. Vitória-ES. Telefone: (27) 4009-2302/2923

3.1.1 - As licitantes que ainda não estão cadastradas no SICAF deverão providenciar o seu cadastramento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da abertura das propostas.

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão:

a) empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a UFES, durando o prazo da sanção aplicada;
b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
e) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
f) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada pelo VALOR TOTAL do **ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "Comprasnet", modalidade

Pregão Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame.

4.1.1 – Deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.

4.1.2 – As especificações do **ITEM** deverão ser informadas no campo "descrição detalhada do objeto ofertado". No caso de não preenchimento do campo citado, serão consideradas as especificações constantes no Anexo I.

4.1.3 **–** Deverá constar em campo próprio do sistema **obrigatoriamente a** marca e o fabricante do produto ofertado, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.4 – O Preço total do **ITEM** deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R$).

4.2 - No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, que:
a) está ciente e concorda com todos os termos do Edital;
b) não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
c) não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a lei 8.666/93, Inc. V do Art. 27; acrescido pela Lei nº 9.854/99 e nos termos do Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
d) que a proposta foi elaborada de maneira independente;
e) usufrui das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007, enquadrando-se ao porte ME/EPP.

4.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

4.5 - Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

4.8 – Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910. Vitória-ES. Telefone: (27) 4009-2302/2923

4.9 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

SEÇÃO V - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

> 5.1.1 – Será considerada insubsistente e ordinariamente descartada a documentação encaminhada a esta Coordenadoria de Licitações que não tenha sido previamente estipulada em Edital ou solicitada pelo pregoeiro via sistema eletrônico.

5.2 - Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada por ela.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;

6.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances para o preço **TOTAL** do material objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.3 - As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

8.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, seguido de um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e aceita a proposta, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2 - Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da proposta e a licitante for considerada habilitada.

SEÇÃO X – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO
10.1 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO
11.1 - Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º **123/2006**, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat”, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes em tempo real.

11.1.2 - Após o envio da mensagem, será aberto o prazo máximo de **até 10 (dez) minutos**, a critério do pregoeiro, para manifestação por parte da licitante questionada.

11.1.2.1 - Caso haja algum fato superveniente, o prazo acima estipulado poderá ser dilatado.

11.1.3 - A não apresentação de manifestação por parte da licitante ensejará o fim da tentativa de negociação, quando serão considerados os valores ofertados na etapa de lances para análise.

11.1.4 - As negociações poderão ser retomadas, a critério da Administração.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
12.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua compatibilidade às especificações constantes do Anexo I deste Edital e ao preço estimado pela Instituição, procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

12.2 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.

12.3 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do disposto no item 12.1.1.

12.4 - Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.

12.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.8 – Fica facultada a Administração a solicitação de encaminhamento de catálogo, nos termos da Seção XIII deste edital.

12.9 - Finda a etapa de lances, restando frustrada a negociação de valor com o licitante classificado com menor preço, o Pregoeiro poderá proceder ao cancelamento do item.

SEÇÃO XIII - DO CATÁLOGO

13.1 – Encerrada a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar a licitante catálogo ou manual do item ofertado.

13.1.1 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo" no sistema Comprasnet no prazo de até **01 (um) dia útil**, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

13.1.2 - O catálogo ou manual deverá conter obrigatoriamente o modelo ofertado na proposta.

13.1.3 – O catálogo ou manual deverá ser apresentado na língua portuguesa ou na inglesa e, quando diferente das mencionadas, traduzido para a língua portuguesa.

13.1.4 - Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo ***link*** nas mesmas condições estipuladas no subitem 13.1.1.

13.1.5 - As empresas que não encaminharem o solicitado no item 13.1.1 no prazo solicitado terão as propostas desclassificadas.

SEÇÃO XIV - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 - Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2 - A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO

15.1 - As licitantes deverão estar com o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.1.1 - Será exigida a habilitação fiscal federal, estadual (ou distrital) e municipal (quando for o caso) válidas na forma da lei.

15.1.2 – Será exigida a comprovação da boa situação financeira da licitante aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), através da Qualificação Econômico-Financeira constante em campo próprio do SICAF.

15.1.2.1 – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um (<1) em um dos índices referidos no subitem 15.1.2, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital ou patrimônio líquido mínimo no valor não inferior a **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a

Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910. Vitória-ES. Telefone: (27) 4009-2302/2923

atualização para a ata de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.2 – Às licitantes enquadradas como ME/EPP e que declararem tal situação no Sistema Comprasnet não se aplicam as disposições do subitem 15.1.2.

15.3 - As Licitantes, cujas propostas foram aceitas, terão suas condições de habilitação verificadas, *on line*, no SICAF.

15.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

15.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.2 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15.5 – A documentação de habilitação será ordinariamente extraída do Sistema Comprasnet e do SICAF.

15.5.1 – Eventualmente, o fornecedor cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a sua regularização no SICAF ou a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação, por uma das seguintes formas:

I) em original;
II) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
III) publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou
IV) forma virtual, quando prevista no Edital e disponibilizada pelo Sistema Comprasnet.

15.5.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.6 - As Declarações abaixo serão extraídas do sítio Comprasnet:

I) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
II) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910. Vitória-ES. Telefone: (27) 4009-2302/2923

insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
III) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
IV) Declaração de que é ME ou EPP.
V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.6.1 – As declarações acima deverão ser preenchidas no sítio COMPRASNET, quando da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro para a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

15.7 - Se a documentação de habilitação do SICAF estiver com a validade expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e de seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

15.7.1 – Considera-se completa, para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a apresentação da seguinte documentação válida:

a) Regularidade fiscal Federal, abrangendo:
I) Receita Federal;
II) FGTS;
III) INSS.

b) Regularidade fiscal Estadual/Municipal, contemplando:
I) Receita Estadual/Distrital;
II) Receita Municipal.

15.8 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

15.9 – Em concomitância às condições de habilitação elencadas acima, além daquelas extraídas do relatório consolidado do SICAF, serão consultadas:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no **Portal da Transparência** (http://www.portaltransparencia.gov.br), em atendimento às deliberações do Tribunal de Contas da União (acórdão n.º 1.793/2011 - TCU - Plenário).

b) A inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho** através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, disponível no sítio eletrônico oficial na internet: http://www.tst.jus.br/certidao.

15.9.1 - Ensejará a inabilitação da Licitante em cuja certidão haja indicação de sanção em vigor no Portal da Transparência, em que a mesma esteja classificada como tipo "inidônea" ou "suspensa", ou ainda que apresente inadimplemento junto à Justiça do Trabalho.

Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910. Vitória-ES. Telefone: (27) 4009-2302/2923

15.10 - Constando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XVI - DO RECURSO

16.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 – Julgado improcedente o recurso, o Pró-Reitor de Administração adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 – A homologação deste Pregão compete ao Pró Reitor de Administração da UFES.

17.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

SEÇÃO XVIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

18.1 - Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

18.2 - Ao Pró-Reitor de Administração cabe:

18.2.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

18.2.2 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

18.2.3 - anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2.4 - revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

SEÇÃO XIX - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

19.1 – A licitante vencedora deverá entregar os materiais em sua totalidade, não fracionada a quantidade requerida, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da UFES, de 2ª a 6ª feira, de 12h às 17h e 30 min, no endereço: Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória-ES, telefone: (27) 4009-2308 ou 2309.

19.2 – Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

19.2.1 – O disposto no item 19.2 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

19.3 – Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

19.4 – Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações do objeto licitado, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

19.4.1 – O prazo de que trata o item 19.1 será reiniciado a partir do ponto em que havia sido suspenso.

19.5 – O material entregue, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital será rejeitado no todo ou em parte.

19.6 – A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados nos materiais.

19.7 – Caso, após verificação da conformidade com o especificado no Edital, o material seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

19.7.1 - A não reposição no prazo estabelecido no subitem 19.4 constitui motivo para rescisão do Contrato.

19.8 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, com a aplicação de penalidade prevista neste Edital pelo atraso na entrega do material, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

19.9 - A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material deverá vir acompanhada da cópia da Nota de Empenho referente ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

19.10 – A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

19.11 – A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

SEÇÃO XX - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - A Administração da UFES poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a encaminhará diretamente, via fax ou email, mediante confirmação de recebimento, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 - O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFES.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante,

obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.4 - Para o caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho, o licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

SEÇÃO XXI - DOS ENCARGOS DA UFES

21.1 - Caberá à UFES:

21.1.1 - notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

21.1.2 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

21.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

21.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;

21.1.5 - exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

21.1.6 - comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Edital;

21.1.7 - solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XXII – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

22.1 - Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

22.1.1 - entregar o material no prazo estipulado, conforme o item 18.1;

22.1.2 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.1.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

22.1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;
22.1.5 - efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

22.1.6 - comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

22.1.7 - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

22.2 - À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

22.2.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

22.2.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

22.2.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

22.2.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.

22.2.5 - descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

22.3 - A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

22.4 - São expressamente vedadas à licitante vencedora:

22.4.1 - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

22.4.2 - a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

22.4.3 - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO
23.1 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado da UFES, desde que não haja fator impeditivo.

23.2 - O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

23.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

> 23.3.1 - comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
>
> 23.3.2 – comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;
>
> 23.3.3 - atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
>
> 23.3.4 - cumprimento das obrigações assumidas;
>
> 23.3.5 - manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

23.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

23.5 - A UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

23.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES

24.1 – A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

24.1.1 - não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.2 - não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório;

24.1.3 - deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

24.1.4 - apresentar documentação falsa;

24.1.5 - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

24.1.6 - não mantiver a proposta;

24.1.7 - falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;

24.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

24.1.9 - cometer fraude fiscal.

24.2 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a UFES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.3 – Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens 24.1.5 e 24.1.7, especialmente nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento).

24.3.1 - Atingindo tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

24.3.2 - A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

24.4 - Para condutas descritas nos itens 24.1.1, 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.6, 24.1.8 e 24.1.9, serão aplicadas multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

24.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XXV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
25.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico vanessa.ventura@ufes.br**.**

25.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

25.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico constante no item 25.1.

25.4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXVI - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
26.1 - No interesse da UFES, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

26.1.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias.

SEÇÃO XXVII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
27.1 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenização, ressalvado o previsto em Lei.

27.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão a ela vinculados para efeito de julgamento.

28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

28.4. - O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.

28.5 - Esclarecimentos sobre a inscrição no SICAF poderão ser obtidos junto à Unidade Cadastradora da licitante. A Unidade Cadastradora da UFES situa-se no Departamento de Administração/Proad, Campus Universitário de Goiabeiras, telefone (27) 3335-2311 e fax (27) 3335-2316, com atendimento ao público em dias úteis no horário das 14 às 16 horas.

28.6 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.8 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

28.9 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

28.10 – Faz parte desse Edital:

a) Anexo I – Memorial Descritivo.

SEÇÃO XXIX - DO FORO

29.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória, 07 de outubro de 2015.

VANESSA VENTURA ANDREÃO
Pregoeira

Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910. Vitória-ES. Telefone: (27) 4009-2302/2923

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

a) Objeto: aquisição de **Eletrodomésticos e Aparelhos de Cine/Foto/Som**, atendendo à demanda de diversos setores da UFES.

b) Da entrega dos produtos: A licitante vencedora deverá entregar os materiais em sua totalidade, não fracionada a quantidade requerida, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, conforme disciplinado no item 19.1.

c) Validade do produto: Conforme disposto no item 19.2, caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante, este será recusado pelo setor requisitante se, na data da entrega, houver expirado um terço da citada validade.

d) Classificação orçamentária:

d1. Valor total estimado: R$ 45.050,66 (quarenta e cinco mil, cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

d2. fonte 0112.

e) Da especificação e quantidade do material a ser adquirido:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor total
1	CAMERA FILMADORA SEMI PROFISSIONAL, COM BATERIA, MEMORIA SD E SOFTCASE. DIGITAL CONCORDER PARA GRAVAR EM ALTA DEFINIÇÃO EM CARTÕES DE MEMORIA SD (SECURE DIGITAL) E SHDC PADRÃO. COM CAPACIDADE DE GRAVAR IMAGENS AVCHD. POSSUI ALÇA REMOVÍVEL E QUE COMPORTA UM SISTEMA DE ÁUDIO XLR. DEVE POSSUIR LENTE LEICA DICOMAR E LENTES AESFÉRICAS.	Unidade	1	R$ 11.537,29
2	Fone de ouvido tipo semifechado; largura de banda de frequência de áudio: 18-20000 hz; sensibilidade 112 db spl / v max; poder de entrada 200 mw; impedância nominal 32 ohms; earpads: imitação de couro; comprimento do cabo 3 m; interface de áudio tipo jack conversível combinado (1/4 "e 1/8"). O material deverá ser de qualidade semelhante ou superior ao fone akg k77 profesional studio.	Unidade	2	R$ 616,66
3	GRAVADOR DE ÁUDIO DIGITAL ESTÉREO DE MÃO; MÉTODOS DE GRAVAÇÃO/LEITURA: CARTÃO MICROSD/SDHC (2GB INCLUÍDO). TAXA DE BITS DE GRAVAÇÃO: WAV: 16 E 24 BITSMP3: 48-320KBPS, VBR. FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM: WAV: 44.1, 48 E 96KHZ. NÚMERO DE CANAIS: 2 CONECTORES: 1 ENTRADA DE MIC/LINHA DE 3,5MM1 SAÍDA DE LINHA/HEADPHONE DE 3,5MM1 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. ITENS INCLUSOS: - GRAVADOR DE VOZ - CARTÃO MICROSD DE 2GB - BATERIA AA	Unidade	7	R$ 11.090,59
4	MICROFONE PROFISSIONAL, DE MAO, SEM FIO; FUNCIONAMENTO COM APENAS UMA PILHA TAMANHO AA; ALCANCE DA FREQUENCIAPORTADORA DE 710 A 865 MHZ; MODULACAO FM; RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 65HZ A 20 KHZ.	Peca	2	R$ 983,32
5	FONE DE OUVIDO FECHADO, ESTÉREO, PARA USO EM APLICAÇÕES DE MONITORAÇÃO DE REFERÊNCIA EM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO PROFISSIONAL MARCA AKG, MODELO K240 MKII OU MARCA KOSS, MODELO PRO 44 AAT, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; - DIÂMETRO DAS CONCHAS NÃO INFERIOR A 100 MM, EM SENDO CIRCULARES; SENDO EM FORMA OVALADA, O LADO MAIOR NÃO DEVE SER INFERIOR A 90 MM; - COM BANDA DE AUTO AJUSTE PARA CABEÇA (EM COURO OU PLÁSTICO) OU SISTEMA DE REGULAGEM EQUIVALENTE, E	Unidade	2	R$ 1.359,94

Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910. Vitória-ES. Telefone: (27) 4009-2302/2923

	NESTE CASO, DEVE POSSUIR GANCHO (ALÇA, OU BRAÇO...) DE SUSTENTAÇÃO DAS CONCHAS QUE PERMITA A ARTICULAÇÃO DELAS; - SENSIBILIDADE; IGUAL OU MAIOR QUE 91 DB @ 1 MW ; - IMPEDÂNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 55 OHMS; - CABO COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,40 M. - CONECTOR 1/8" TRS, JÁ FORNECIDO COM PLUGUE ADAPTADOR PARA ¼" TRS PREFERENCIALMENTE ROSCÁVEL, SOBRE O PLUGUE 1/8". SEM QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO OU CIRCUITO DE CANCELAMENTO DE RUÍDO; SEM QUALQUER TIPO DE MICROFONE ACOPLADO; SEM QUALQUER TIPO DE CONTROLE DE VOLUME; RESPOSTA EM FREQÜÊNCIAS – LIMITE INFERIOR IGUAL OU MENOR QUE 15 HZ; - RESPOSTA EM FREQÜÊNCIAS – LIMITE SUPERIOR IGUAL OU MAIOR QUE 25 KHZ; - DEVE POSSUIR ALMOFADA NAS CONCHAS, REVESTIDA DE COURO, CURVIN, OU OUTRO MATERIAL SINTÉTICO MACIO; DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE LABORATÓRIO NACIONAL (INMETRO) OU INTERNACIONAL CE, RU, UL OU EQUIVALENTE.			
6	GRAVADOR digital de áudio, portátil, mono, com as seguintes: características, gravar no formato MP3 com qualquer tara de bits entre 32 e 128 kbps, mono; com microfone embutido; saída para fones de ouvido; Funcionamento com pilhas AA ou AAA; alto-falante embutido; Saída USB-Mini compatível com USB 2.0. ; Memória com capacidade para gravação de no mínimo 6 horas. fornecido com pilhas recarregáveis e carregador (se pilhas AA = 2500 mA/h; se pilhas AAA = 1000 mA/H).	Unidade	2	R$ 3.168,74
7	CAIXA de som amplificada passiva 200w, alto falante de 15 e corneta, 2 vias frequência de respostas de 50hz à 18 khz de abrangência mínima.	Unidade	1	R$ 1.238,00
8	Câmera IP com vídeo colorido digital, com rede de conectividade e um servidor da web. Imagem transmitida com a velocidade de 30fps na LAN/WAN. Utiliza a tecnologia de compressão de hardware de MJPEG. Alta sensibilidade 1/4" CMOS sensor; Possui sensor de movimento; Filma até 20 metros; 640 x 480 pixels; Apoio com rotação: base 270º e inclinação 120º; Gerenciamento de multi-nível de usuários e definição de senhas; Servidor web embutido para os usuários a visitar pelo IE; Wireless (WI-FI/802.11/b/g); IP dinâmico (DDNS) e UPNP LAN e internet (ADSL); Alarme na detecção de movimento; Captura imagens (fotos); Criptografia: WEP/WPA/WPA2; Controle e monitoramento móvel (celular): telefone 3G; Led Infravermelho: 36 leds; Lente: 4mm; Alimentação: 5VDC bivolt; Iluminação Mínima: 0.1 Lux @F2.0. Acompanha: Antena, Cabo de Rede, Suporte e parafusos de fixação, Manual de Instalação.	Unidade	1	R$ 872,22
9	Condicionador de ar split 12.000 btu/h, tipo: split high wall, COR BRANCO. Controle remoto: 1 aparelho, compressor: rotativo; funções: sleep, swing e timer, fases: monofásico, tensão: 220v, frequência: 60hz; termostato: digital, display: digital (na evaporadora)gás refrigerante: r410a; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) **Classe "A".**	Unidade	4	R$ 6.480,00
10	GELADEIRA tipo duplex, com 02 portas independentes. Capacidade líquida total (freezer + refrigerador) mínima de 380 litros; pintura na cor branca; com termostato para refrigerador; prateleiras internas reguláveis; prateleiras da porta reguláveis; porta laticínios; porta ovos; gaveta para legumes; rodízios e pés reguláveis; classificação a (procel/ inmetro) de consumo de energia, tensão de alimentação de 127v. Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) Classe "A".	Unidade	1	R$ 1.938,70
11	FORNO micro-ondas capacidade mínima de 28 litros; com timer; teclas pré-programadas; pintura na cor branca; função auto descongelamento; potencia máxima 900w; peso máximo 16kg; tensão de alimentação de 127v. Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) Classe "A".	Unidade	1	R$ 515,00
12	SANDUICHEIRA prepara grelhado e sanduíches; Com chapa ondulada, dupla; Indicadores luminosos de ligado e pronto; Corpo resistente a arranhões; Chapa antiaderente; Com capacidade aproximada de fazer 2 sanduíches por vez ou 2 grelhados; Chapa com proteção lateral; Potência: 850 watts; Alça fria.	Unidade	1	R$ 97,72
13	Televisor 50" a 55" led; formato de tela: widescreen (16:9); hdtv ready; full hd; auto falante integrado; fonte de alimentação: 110v ou bivolt automático (110/220v); conexões de entrada: áudio e vídeo; hdmi; slot	Unidade	1	R$ 3.140,00

Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910. Vitória-ES. Telefone: (27) 4009-2302/2923

	para cartão sd ou usb; vídeo componente. Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) **Classe "A".**			
14	BEBEDOURO refrigerador compacto (de mesa), para garrafão de 20 litros, com torneira para agua gelada e para agua natural, em material plástico, 110 volts.	Unidade	2	R$ 815,48
15	GELADEIRA tipo frigobar, capacidade bruta mínima de 120 litros, capacidade líquida mínima 100 litros, cor branca, 110 v. Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) **Classe "A".**	Unidade	1	R$ 885,00
16	CAFETEIRA elétrica, sistema corta-pingos, porta filtro removível, indicador do nível de água, desligamento automático, 30 xícaras, jarra em aço inox, 110v.	Unidade	2	R$ 312,00

f) Atestação: Almoxarifado Central/UFES.

Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910. Vitória-ES. Telefone: (27) 4009-2302/2923